



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 1948 .

Abre um Crédito Especial de
G\$ 4.800,00, como abaixo se dispõe.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

F A Ç O saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de G\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das despesas concernentes à RESOLUÇÃO N. 2, da Câmara, de 21/2/1948, a saber :-

Gratificação anual ao Secretário Executivo	G\$. 3.600,00
Gratificação anual ao Porteiro	600,00
Gratificação anual ao Servente	600,00

Artigo 2º - Fica parcialmente anulada em G\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), a verba codificada sob nº 431/8-33-2, do orçamento .

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 23 de abril de 1948 .

A.)- João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .